

RESOLUÇÃO Consup Nº 16/2013

Fixa procedimentos para a oferta de disciplinas na forma modular nos cursos de graduação oferecidos pela Faculdade Serra do Carmo.

A Presidente do Conselho Superior da Faculdade Serra do Carmo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Capítulo IV do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a política de oferta de disciplinas na forma modular (no período regular e no recesso acadêmico) no âmbito da Faculdade Serra do Carmo.

Art. 2º Entende-se por disciplina modular todo componente curricular oferecido em regime condensado.

Parágrafo único. Só serão aceitas ofertas nesta modalidade desde que cumprida toda a carga horária da disciplina de forma presencial.

Art. 3º A oferta de disciplinas nesta modalidade tem caráter excepcional e pressupõe análise do Coordenador do Curso.

Art. 4º A carga horária diária não deve ultrapassar 08 (oito) horas e a carga horária semanal fica limitada a 40 (quarenta) horas.

Art. 5º A prioridade de inscrição para matrícula em disciplinas na forma modular será para acadêmicos prováveis formandos e reprovados, exceto quando o Coordenador do Curso aprovar a oferta para atender demandas específicas de alunos do curso/período.

Art. 6º A oferta de disciplina em módulo deverá seguir os seguintes procedimentos administrativos:

- I - Comprovação efetiva da Coordenação do Curso da necessidade de oferta de disciplinas;
- II - Plano de disciplina;
- III - Cronograma de execução, datas e horário das aulas; e
- IV – Relação de alunos inscritos que estão aptos a cursar a disciplina.

Art. 7º Para atendimento aos alunos matriculados na disciplina modular, o professor responsável deverá cumprir os procedimentos abaixo:

- I - Cumprir a ementa da disciplina de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso;
- II- Estabelecer uma metodologia de estudos adequada à natureza da disciplina;

- III- Registrar em diário de classe, a frequência e o aproveitamento do acadêmico, imediatamente ao término da disciplina;
- IV- Proceder com a frequência e a avaliação do rendimento conforme prevê o Regimento Geral da Faculdade Serra do Carmo;
- IV- Anexar o plano de disciplina no diário de classe, o qual deverá ser datado e assinado.

Art. 8º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Coordenação do Curso que os analisará e providenciará os encaminhamentos necessários.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de outubro de 2013.

BARBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO
Presidente do Conselho Superior